

Diário Oficial

6

Teresina - Segunda-feira, 16 de fevereiro de 2009 • Nº 31



INSTITUTO DE METROLOGIA DO
ESTADO DO PIAUÍ



PORTRARIA N.º 018/2009.

ADIRETORIADO INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO
DO PIAUÍ - IMEPI, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que estabelece o § único do artigo 59, da
Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

I. INSTITUIR uma Comissão Interna de Sindicância, composta por 01 (um) Presidente e 02 (dois) Membros, pertencentes ao quadro de Servidores Efetivos do Estado.

2. A presente Comissão tem entre outras funções a de apurar a responsabilidade e os fatos que ocasionaram o não pagamento dentro do prazo de vencimentos de contas de natureza contínua deste Órgão, relativas ao relatório de Auditoria Ordinária Processo Audit nº PA-320-024/2008-0.

3. A Composição da Comissão de Sindicância terá como Presidente o Servidor RANILSONDA CUNHA CONRADO – matrícula n.º 025141-X, e membros FRANCISCARIBEIRO DA SILVALIMA – matrícula n.º 024170-9 e MARIADA CRUZ ALVES DE SOUSA – matrícula n.º 060712-6.

4. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SEE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 09 de Fevereiro de 2009.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA

Diretor Geral
IMEPI/METRO

OF. 038



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0011/2009 Teresina, 04 de fevereiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público,

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão de Sindicância composta pelos membros abaixo relacionados, para apurar denúncia apresentada através do Ofício nº 001/2009 da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar - UGIE, constante no processo nº. 0001424-2/2009 no prazo de 30 (trinta) dias.

FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula nº.
098133-8 Presidente

MARIA JOSÉ ARAÚJO SILVA - Matrícula nº. 067491-5 Membro
MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER - Matrícula nº. 070648-5 Secretária

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI) 04 de fevereiro de 2009.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 de 28 de janeiro de 2009

Define a organização administrativa das Gerências Regionais de Educação

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO
PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de definição da estrutura administrativa das Gerências Regionais de Educação - GREs

RESOLVE aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA

I – As Gerência Regionais de Educação (GREs) terão a estrutura correspondente aos cargos em comissão criados pela Lei de Organização do Estado, a saber:

- a) Gerência Regional de Educação (símbolo DAS-3)
- b) Coordenação de Ensino-Aprendizagem-CEA (símbolo DAS-2)
- c) Coordenação de Gestão e Inspeção-CGI (símbolo DAS 2)
- d) Coordenação de Administração e Finanças-CAF (DAS-2).

II – Os cargos em comissão nas GREs são privativos de profissionais com nível superior.

III – Cada GRE terá um supervisor de alfabetização ligado diretamente a Gerência.

IV – Cada GRE terá um secretário geral, de livre escolha do Gerente entre os funcionários administrativos efetivos da SEDUC e, excepcionalmente, entre professores classe A ou B, e, nas GREs maiores, junto à secretaria geral haverá um auxiliar administrativo responsável pelo protocolo.

V – A CEA terá sua equipe básica formada por dois professores ou profissionais da educação para cada dez escolas ou fração excedente, responsáveis pela supervisão pedagógica no ensino fundamental e no ensino médio.

VI – Também integrarão a equipe da CEA:

- a) um supervisor de EJA
- b) um supervisor de educação especial
- c) um supervisor de programas
- d) um técnico de educação física
- e) um técnico de ensino religioso.

Parágrafo Único: Os Técnicos e Supervisores listados nesse item acompanharão cinco escolas.

VII – A CGI terá sua equipe básica formada por um professor ou profissional da educação para cada dez escolas ou fração excedente, para as seguintes áreas:

- a) gestão escolar
- b) inspeção escolar.

VIII – Em cada GRE haverá uma Supervisão de Registro da Vida Escolar (SURVE) formada por um supervisor (preferencialmente, técnico de nível superior ou auxiliar administrativo) e um número de auxiliares administrativos definido conforme a média de documentos autenticados no ano anterior.

IX – Em cada GRE haverá um Nutricionista integrando a CGI.

X - A CAF será constituída da seguinte forma:

a) um técnico de nível superior ou auxiliar administrativo para cada dez escolas ou fração excedente na área de patrimônio;

b) uma equipe de logística, uma de pessoal e uma de finanças, constituídas por dois técnicos nas GREs que possuem até trinta escolas e três técnicos nas GREs que possuem acima de trinta escolas.

XI – Em cada GRE ou grupo de GREs, haverá um engenheiro responsável pela gestão da rede física, que será auxiliado por um cadista.